

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5037 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para compra de 02 (duas) impressoras não fiscais do modelo DEMATCHE - mp4200 e um sat, para o início do processo de adequação ao uso do Cupom Fiscal Eletrônico do Sistema Autenticador e Transmissor (CF-e-SAT), conforme exigências da Portaria CAT 147 de 05/11/2012 - Secretaria da Fazenda de São Paulo -, do Programa Farmácia Popular do Brasil da cidade de Bebedouro, verba oriunda do governo federal.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.05.00	Assistência Farmacêutica	
4.4.90.00.00	10 301 1001 2001 05 3000008	Aplicações Diretas R\$ 3.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de setembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de setembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”